

PERTENCE À SEPED



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

VERBA LEGIS 2010

Revista Jurídica

GOIÂNIA, 2010

CONSELHO EDITORIAL

Presidente

Juíza Ilma Vitório Rocha

Vice-Presidente

Flávia de Castro Dayrell

Secretária

Claudia Eneida de Rezende Mikael

CONSELHEIROS

Vice-Presidência

Bianca Thais de Souza Crocamo

Seção de Jurisprudência

George Costa Rolim Júnior

Presidência

Maria Amélia de Azevedo

Seção de Pesquisa e Editoração

Maria Selma de Araújo

SEÇÃO DE PESQUISA E EDITORAÇÃO

Projeto gráfico, diagramação, formatação e arte final

Maria Selma de Araújo

Emerson Souza Couto

Keila Furtado

Aline Halen Ribeiro e Silva

Bruno Campos de Andrade

Taise Matos Nascimento

Revista Jurídica do Tribunal
Regional Eleitoral de Goiás.
Nº V (Maio 2009 /
Maio 2010) - Goiânia:
TRE/GO, 2010
ISSN 2177 - 4110

Os conceitos e interpretações contidos nos trabalhos
assinados são de exclusiva responsabilidade
de seus autores e recebidos a título gratuito.

Disponível em: www.tre-go.jus.br
É permitida a reprodução total ou
parcial deste, desde que citada a fonte.

IMPRESSO NO BRASIL
Printed in Brazil - 2010
Gráfica e Editora World Print Ltda

MEMBROS EFETIVOS

Presidente

Desembargador Floriano Gomes

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Ney Teles de Paula

JUÍZES MEMBROS

Ilma Vitório Rocha

Elizabeth Maria da Silva

Marco Antônio Caldas

Carlos Humberto de Sousa

João Batista Fagundes Filho

Procurador Regional Eleitoral

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

MEMBROS SUBSTITUTOS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Rogério Arédio Ferreira

Desembargador Leobino Valente Chaves

JUÍZES MEMBROS

Leão Aparecido Alves

Sérgio Mendonça de Araújo

Adegmar José Ferreira

Alexandre Magno de A. Guerra Marques

Marcelo Arantes de Melo Borges

Procurador Regional Eleitoral

Raphael Perissé Rodrigues Barbosa

Composição em 22.03.2010

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Diretor-Geral

Leonardo Sapiência Santos

Secretária Judiciária

Flávia de Castro Dayrell

Secretário de Administração e Orçamento

Guilherme Vila

Secretário de Tecnologia da Informação

Dory Gonzaga Rodrigues

Secretário de Gestão de Pessoas

Alex Inocência Cruvinel

As fotografias utilizadas na capa nesta edição compõem
parte do acervo patrimonial "Art Déco" da cidade de
Goiânia - GO.

AVALIAÇÃO DO *STRESS* OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Fátima Maria dos Passos Vaz¹

Resumo

Objetivou-se com este estudo identificar a incidência de *stress* ocupacional no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TREGO) e as fontes estressoras, através de questionários distribuídos para 100 servidores da Secretaria do TREGO. A presença de *stress* foi avaliada através do Inventário de Sintomas de *Stress* (ISS). O nível de *stress* atribuído à profissão foi avaliado por uma nota média obtida dentro de uma escala de 1 a 10 e as fontes estressoras através de um inventário específico pré-determinado para este estudo. Comparou-se ainda, pelo Teste do Qui-quadrado, a influência do gênero, nível de escolaridade e ocupação de cargo de chefia na incidência de *stress*. Foram respondidos 77 questionários, sendo que a incidência de *stress* ocupacional foi de 46,75%. A nota média atribuída pelos servidores sobre o *stress* na sua profissão foi de 5,84 (dp=8,37). Comparando os servidores com e sem *stress*, as mulheres ($p<0,0006$) e os que exerciam cargos de chefia ($p=0,02$) foram mais associados à ocorrência do *stress*, sendo estatisticamente significante. A maior fonte estressora considerada foi o período pré-eleitoral imediato. Concluiu-se como alta a incidência de *stress* ocupacional no TREGO (46,75%), sendo que os aspectos pessoais e específicos do TREGO foram considerados fontes estressoras importantes no desenvolvimento do *stress*.

Palavras-chaves: *Stress* Ocupacional, Servidores Públicos, Tribunal Regional

Eleitoral.

Introdução

As primeiras referências à palavra "stress" significando aflição e adversidade datam do século XIV, mas seu uso era esporádico e não-sistemático. No século XVII, o vocábulo, que tem origem no latim *stringere*, passou a ser usado em inglês para designar opressão, desconforto e adversidade (Fiamoncini; Fiamoncini, 2003). Atualmente, o *stress* pode ser definido como um estado em que ocorre um desgaste anormal da máquina humana e/ou uma redução da capacidade de trabalho ocasionados basicamente por uma desproporção prolongada entre o grau de tensão a que o indivíduo está exposto e sua capacidade de suportá-la (França; Rodrigues, 2007). Em outras palavras, uma reação muito complexa, composta de alterações psicofisiológicas que ocorrem quando o indivíduo é forçado a enfrentar situações que ultrapassem sua habilidade de enfrentamento (Lipp, 1997).

Entretanto, alguns autores consideram que uma vida sem *stress* é impossível, pois o vivenciamos através do meio ambiente, dos pensamentos e do próprio corpo. O agente estressor nem sempre é negativo, podendo desencadear reações adaptativas do sistema nervoso interpretadas pelo organismo sem distinção, como, por exemplo, ganhar na loteria ou o nascimento de um filho. Nestes casos, a maneira como sente e percebe o agente estressor faz com que o *stress* seja caracterizado como positivo (Valim et al, 2002).

O *stress* relacionado ao trabalho traduzido nas preocupações com a saúde do trabalhador começou a surgir na época da Revolução Industrial, onde os primeiros esforços na tentativa de regulamentar a

¹ Pós-graduada em Gestão Pública - (Trabalho de Conclusão de Curso - Fev/2009) UniAnhanguera-GO, Bacharel em Direito UCG - Analista Judiciário - TRE-GO. fatima@tre-go.gov.br

* Professora Orientadora: Denise Cristina dos Santos Nery - Mestre em Psicologia, Bacharel em Administração e Professora do Núcleo de Pós-Graduação do Uni-Anhanguera. denisenery@hotmail.com

higiene das condições de trabalho apareceram (França; Rodrigues, 2007). Para estes autores, é certo que atualmente os trabalhadores são influenciados por agentes sociais, ambiente e organização do trabalho.

Segundo Rossi *et al* (2007), o *stress* relacionado ao trabalho põe em risco a saúde dos membros da organização, sendo que de 50 a 80% de todas as doenças têm fundo psicossomático ou estão relacionadas ao nível de *stress*. Ainda, a presença do *stress* é responsável por gerar numerosas reações comportamentais, fisiológicas e emocionais.

Baseando-se no fato de que o *stress* tem sido considerado como fator fundamental para avaliar qualidade de vida nas instituições de trabalho (Pritchett; Pound, 2006), o presente estudo foi realizado com o objetivo de identificar a presença de *stress* ocupacional e as principais fontes geradoras do processo estressante dos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Fundamentação Teórica

A avaliação do *stress* em profissionais relacionados a Tribunais foi descrita por Lipp e Tanganelli (2002) para avaliar a incidência e causas de *stress* de magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sendo que a porcentagem de juízes com sintomas significativos de *stress* foi considerada muito alta (71%).

Didaticamente, o *stress* pode ser dividido em *eustress* ou positivo (tensão com equilíbrio entre esforço, tempo, realização e resultados) e *distress* ou negativo (tensão com rompimento do equilíbrio biopsicossocial por excesso ou falta de esforço, incompatível com o tempo, resultados e realização (França; Rodrigues, 2007).

Quando nos deparamos com uma situação de *stress*, nossas reações seguem um padrão descrito por Selye, que divide o processo de *stress* em três fases: (1) fase de

alerta ou alarme, (2) fase de resistência e (3) fase de exaustão, sendo que os sintomas se diferenciam dependendo da seriedade do *stress* (Lipp; Tanganelli, 2002; Fiamoncini; Fiamoncini, 2003). Os sintomas mais frequentes para indicar um indivíduo portador de *stress* podem ser descritos e subdivididos em (França; Rodrigues, 2007):

- Psicológicos (instabilidade emocional, ansiedade, depressão, agressividade, irritabilidade).

- Danos físicos (úlceras, alergias, asma, enxaqueca, alcoolismo, disfunções circulatórias, disfunções coronarianas).

- Sociais (queda no desempenho profissional, ausências, acidentes, conflitos médicos, apatia).

De acordo com Dias e Di Lascio (2007), são consideradas potenciais fontes de *stress*:

- Pressões no trabalho: relatórios de auditoria; mercado recessivo; empréstimos de retorno duvidoso ou não pagos; fraudes; preparação de planos de operação anuais; prazos; desperdícios de tempo; problemas de desenvolvimento da carreira; ambiguidade de funções; pagamento; metas e critérios pouco realistas; medo de ser dispensado; responsabilidade fora de controle; mudanças tecnológicas.

- Fatores de *stress* interpessoal: pessoas autoritárias; pessoas que não respeitam filas; esperas; pessoas incompetentes; conhecer novas pessoas; preocupar-se com o que os outros pensam.

- Pressões sociais e familiares: cônjuge que trabalha demais ou de menos; interesses diferentes; exigências dos filhos; problemas de dinheiro; divórcio; morte de pessoas queridas; parentes; relacionamentos problemáticos; férias/feriados.

- Questões ambientais: barulho;

poluição; problemas da cidade grande; ameaça de guerra; multidões.

Todos estes sintomas citados que determinam um estado de *stress* do indivíduo, quando inserido em condições específicas de um trabalhador, inclusive no que diz respeito às causas, podem levar ao chamado *stress* ocupacional. O *stress* ocupacional pode ser definido como um estado emocional desagradável, pela tensão, frustração, ansiedade, exaustão emocional, em função de aspectos do trabalho definidos pelos indivíduos como ameaçadores (Kyriacow; Sutcliffe, 1981).

O *stress* ocupacional agrava-se quando há por parte do indivíduo a percepção das responsabilidades e poucas possibilidades de autonomia e controle. As dificuldades em adaptar-se a essas situações levam ao *stress*. Desta forma, a adaptação de um indivíduo a uma nova situação requer um investimento de recursos que vai depender do seu tipo de comportamento, suas crenças e a expectativa frente ao mundo (Lipp; Tanganelli, 2002).

Os males relacionados ao *stress* ocupacional são considerados um grande problema porque resultam, tanto para a empresa quanto para o trabalhador, em perdas incontáveis de dias por falta ao trabalho; em baixa produtividade; em decisões equivocadas e via de regra em boa qualidade de vida reduzida. Apesar de poder comprometer o desempenho do trabalhador, um certo grau de pressão pode ser considerado até bom, desde que bem gerenciado. Se a pressão não for suficiente, o trabalho entedia e pode-se perder o foco de atenção (ociosidade), tendendo a reduzir a produtividade e concentrar-se em tarefas pouco importantes, em detrimento dos objetivos principais. À medida que a pressão aumenta, aproxima-se do nível de desempenho ótimo, onde a produtividade é elevada e há entusiasmo no trabalho e motivação. Quando há muita pressão, o desempenho volta a cair (esgotamento)

caracterizando a instalação do processo de *stress* nocivo (Dias; Di Lascio, 2003).

Metodologia

Para avaliar a presença e causa do *stress* nos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TREGO), foi realizada uma pesquisa de campo utilizando-se de dois questionários respondidos pelos próprios servidores, os quais foram necessários para coleta dos dados para avaliação e análise.

A instituição (servidores da Secretaria do TREGO) é composta atualmente por 234 servidores (100 do gênero feminino e 134 do gênero masculino) distribuídos de acordo com as unidades existentes em sua Estrutura Administrativa, seguindo o Regulamento Interno da Resolução N. 113/2007. As unidades podem ser assim descritas, sendo as mesmas sub-divididas em gabinetes, diretorias, assessorias, coordenadorias, secretarias e seções: Presidência; Tribunal Pleno; Vice-presidência e Corregedoria; Escola Judiciária Eleitoral; Diretoria-Geral; Coordenadoria de Controle Interno; Secretaria Judiciária; Secretaria de Administração e Orçamento; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Tecnologia de Informação.

Foram entregues pessoalmente aos participantes 100 questionários distribuídos aleatoriamente em todas as unidades da Secretaria do TREGO. Os servidores foram esclarecidos verbalmente e, por escrito, através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e aceitaram voluntariamente participar respondendo aos questionários. Para tanto, os participantes das diferentes unidades foram orientados a devolver os questionários respondidos para um envelope que foi recolhido posteriormente.

O nível de *stress* e sua sintomatologia foram avaliados através do uso de Inventário de Sintomas de *Stress* (ISS) elaborado com base nos conceitos de Selye e validado por

Lipp e Guevara (1994). O ISS é composto de três quadros, cada um se referindo a uma das fases do processo de *stress*, com diversos sintomas que serão analisados, como, por exemplo: mãos ou pés frios, boca seca, tensão muscular, mudança de apetite, problemas com memória, irritabilidade excessiva, diarreia freqüente, cansaço constante e excessivo, náusea, insônia, hipersensibilidade emotiva e perda do senso de humor. O respondente é solicitado a indicar se tem tido o sintoma de *stress* especificado em cada quadro em 24 horas (Q1), 1 semana (Q2) ou 1 mês (Q3). Os dois primeiros quadros contam com 15 itens cada e se referem às fases de alarme e resistência, respectivamente. O terceiro quadro possui 23 itens e permite o diagnóstico do *stress* já em fase de exaustão. No ISS, o diagnóstico positivo é dado a partir da soma dos sintomas de cada quadro do inventário, sendo que ao ultrapassar o número limite em uma fase específica ($Q1 > 6$; $Q2 > 3$; $Q3 > 8$), isto indicará que o indivíduo tem *stress*, em qual fase ele se encontra e a sintomatologia predominante (Santos; Alves, 2007).

A fim de verificar qual a percepção que os servidores têm quanto ao *stress* ocupacional que o exercício profissional realizado envolve, foi solicitado que cada respondente desse uma nota de 1 a 10, sendo 10 a nota indicadora de “extremamente estressante” e 1 “não estressante” ao *stress* ocupacional de sua atividade. Esta escala de avaliação do *stress* foi utilizada pelo Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade de Manchester em 1992, em um estudo que comparou 19 profissões quanto ao nível de *stress* ocupacional envolvido em cada uma (Lipp; Tanganelli, 2002).

E, finalmente, para se avaliar as causas do *stress* ocupacional do grupo estudado, utilizou-se o Inventário de Fontes de *Stress* dos Servidores do TRE (IFSTRE), especialmente elaborado para este estudo, baseando-se em informações dos próprios servidores da instituição e tomando como

referência um inventário semelhante feito para estudo sobre o *stress* em Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Lipp; Tanganelli, 2002). Foram mencionadas 23 fontes de *stress*, abaixo relacionadas, as quais foram posteriormente catalogadas até a décima, em ordem decrescente, iniciando-se com a fonte de *stress* com maior somatório das notas atribuídas:

- Contato com colegas servidores;
- Contato com clientes externos;
- Contato com equipe de apoio;
- Contato com imprensa;
- Troca anual da presidência;
- Número de ocorrências atendidas;
- Período pré-eleitoral mediato (seis meses antes das eleições);
- Período pré-eleitoral imediato (um mês antes das eleições);
- Dia das eleições;
- Período pós-eleitoral (até um mês após as eleições);
- Expectativa quanto à opinião pública acerca do desempenho da instituição nas eleições;
- Desempenho próprio;
- Exigências excessivas da sociedade;
- Ter pouco poder;
- Ter poder excessivo;
- Sentir-se isolado ao tomar decisões;
- Sentir culpa quanto às decisões tomadas;
- Expectativas próprias não preenchidas;
- Falta de reconhecimento pelo público;
- Falta de reconhecimento pelos servidores;
- Valores próprios incompatíveis com as decisões exigidas;
- Limitações impostas em sua vida pessoal devido à profissão;
- Insegurança quanto ao cargo que exerce.

Neste último questionário, também foram coletados dados pessoais e profissionais dos participantes, tais como: gênero, idade (sub-dividida em faixas etárias – Tabela 1), grau de instrução (com ou sem

superior completo), se exercia cargo de chefia, se considerava o exercício da profissão estressante, qual nota de 1 a 10 daria ao *stress* causado pela profissão e em qual período da carreira profissional o *stress* foi mais evidente (atual ou anterior).

Ainda, realizou-se análise estatística das variáveis categóricas utilizando o Teste do Qui-quadrado, com nível de significância de $p=0,05$, para comparar os servidores diagnosticados portadores de *stress* e não-portadores (selecionados a partir do ISS).

Resultados

Dos 100 questionários distribuídos, 82 participantes os devolveram respondidos aos envelopes. Destes, cinco questionários foram excluídos da análise por estarem preenchidos de forma incompleta. A amostra total considerada para análise foi de 77 questionários.

Os dados pessoais da amostra estudada foram os seguintes (Tabela 1): 38,96% dos participantes foram do gênero masculino e 61,04% do gênero feminino. Destes, a maioria encontrava-se na faixa etária de 31 a 40 anos de idade (46,75%) e apresentavam curso superior completo (92,20%). Ainda, 55,85% dos entrevistados não exerciam cargos de chefia.

Das 23 fontes de *stress* pré-estabelecidas, as dez primeiras fontes mais citadas, obtidas a

expectativas próprias não atendidas, (3) troca anual da presidência, (4) dia das eleições, (5) falta de reconhecimento dos superiores, (6) limitações impostas em sua vida pessoal devido à profissão, (7) período pré-eleitoral mediato (6 meses antes das eleições), (8) sentir-se isolado ao tomar decisões, (9) período pós-eleitoral (até 1 mês após as eleições) e (10) valores próprios incompatíveis com as decisões exigidas.

A média da nota aferida pelos servidores à sua atividade profissional foi de 5,84 (desvio padrão de 8,37), indicando que os entrevistados consideraram sua atividade profissional não tão estressante quando comparado a outros estudos que encontraram médias bem mais altas em diferentes profissões: pessoas que trabalham em minas (8,3), juízes (8), policiais (7,5), pilotos de avião (7,5) e bombeiros (6,3) (Lipp; Tanganelli, 2002).

Avaliando-se os Inventários de Sintomas de *Stress* (ISS), pode-se notar uma incidência de *stress* ocupacional nos servidores do TREGO de 46,75% (36 servidores). Quanto às fases do *stress*, não houve nenhum caso na fase inicial de alerta, 27 casos (75%) na fase intermediária de resistência e apenas nove casos (25%) na fase de exaustão (Figura 1). Apesar da alta incidência de *stress* observada, do total de servidores enquadrados no grupo que apresentava *stress*, 25% (9) não consideravam o exercício de sua atividade como estressante. Neste grupo, ainda, a

Gênero		Idade (faixas etárias - anos)				Superior Completo		Chefia	
Fem.	Masc.	20-30	31-40	41-50	51-60	Não	Sim	Sim	Não
47 (61,04 %)	30 (38,96 %)	11 (14,2 8%)	36 (46,7 5%)	26 (33,7 6%)	4 (5,20 %)	6 (7,80 %)	71 (92,20 %)	34 (44,15 %)	43 (55,85 %)

a partir do somatório das notas de cada fonte presente em cada questionário analisado, foram assim relacionadas, em ordem decrescente: (1) período pré-eleitoral imediato (1 mês antes das eleições), (2)

maioria (58%) achava que o período de *stress* mais influente em sua carreira profissional na instituição avaliada seria o atual.

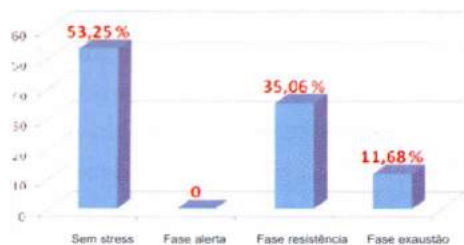


Figura 1: Incidência de *stress* (total de 46,75%)

Nos casos com diagnóstico positivo em relação à presença de *stress* (36 casos), levando-se em consideração a avaliação do ISS, traçou-se um perfil específico destes servidores, sendo que a maioria eram mulheres (61,11%), estavam na faixa etária entre 31 e 40 anos (55,55%), com curso superior completo (88,89%) e não exerciam cargo de chefia (58,33).

Comparando os servidores diagnosticados com *stress* ou sem *stress*, de acordo com o ISS, pode-se observar que, em relação ao gênero, no grupo que apresentava *stress* 61% (22) eram mulheres e 39% (14) eram homens, e entre os que não apresentavam *stress* apenas 19,25% (8) eram mulheres e 80,5% (33) homens, mostrando que as mulheres apresentaram mais *stress* do que os homens, sendo estatisticamente muito significativo (Teste Qui-Quadrado, $p < 0,0006$) (Figura 2).

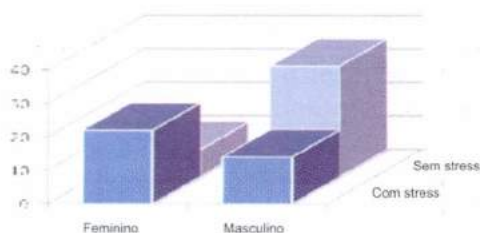


Figura 2: Comparação dos grupos com e sem *stress*, em relação ao gênero ($p < 0,0006$)

Quando se comparou o nível de escolaridade entre os servidores com ou sem *stress*, observou-se que não houve diferença estatisticamente significativa entre os grupos

($p = 0,5538$), sendo que 88,9% (32) e 95% (39) nos grupos com e sem *stress*, respectivamente, apresentavam nível superior completo (Figura 3).

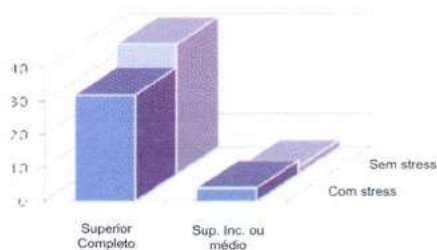


Figura 3: Comparação dos grupos com e sem *stress*, em relação ao nível de escolaridade ($p = 0,55$)

O exercício do cargo de chefia foi também analisado entre os servidores portadores ou não de *stress*, observando-se que naqueles 58% (21) exerciam cargo de chefia e 42% (15) não o exerciam, e nestes 31% (13) ocupavam cargo de chefia e 69% (28) não. Os servidores que exerciam cargo de chefia apresentavam mais *stress* do que os que não exerciam, sendo estatisticamente significativo ($p = 0,02$) (Figura 4).

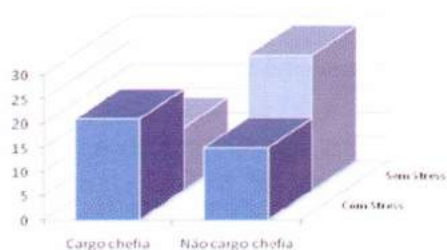


Figura 4: Comparação dos grupos com e sem *stress*, em relação ao exercício de cargo de chefia ($p = 0,02$)

Conclusões

Avaliando-se os resultados obtidos pode-se concluir que:

- Dentre as dez fontes de *stress* mais citadas, metade eram fatores inerentes ao TREGO, tais como as eleições e a troca constante da presidência, que foram considerados importantes pelos servidores para gerar tensões e situações preocupantes

que poderiam estar associadas ao desenvolvimento do *stress* ocupacional na instituição. A outra metade das fontes estressoras estava associada a questões pessoais em relação aos valores e exigências de cada servidor;

- A média da nota atribuída pelos próprios servidores quanto ao *stress* causado pelo exercício da profissão foi de 5,84 ($dp=8,37$), considerada relativamente baixa quando comparada a outras profissões, conforme citadas anteriormente;

- A incidência de *stress* ocupacional dos servidores do TREGO foi considerada alta (46,75%) com a maioria (75%) em fase de resistência, de acordo com a classificação das fases de *stress*. Do total de servidores com *stress*, 25% achavam que sua atividade no TREGO não era estressante, mas foram, posteriormente, diagnosticados como portadores de *stress* pelo ISS;

- O gênero feminino foi considerado importante e estatisticamente muito significativo ($p<0,0006$) para ocorrência do *stress*;

- O nível de escolaridade não influenciou na ocorrência de *stress*, sendo estatisticamente insignificante ($p=0,55$);

- A ocupação de um cargo de chefia pelos servidores avaliados, mostrou uma tendência positiva para ocorrência de *stress*, tendo diferença estatisticamente significativa em comparação aos que não exerciam cargos de chefia ($p=0,02$).

Com o presente trabalho, considera-se de extrema relevância não só o levantamento epidemiológico de dados que caracterizaram uma alta incidência de *stress* ocupacional nos servidores públicos analisados, mas também a necessidade da realização de mais pesquisas que aprofundem no tema e possam elucidar as melhores formas tanto de minimizar os problemas que acompanham o *stress* no trabalhador como de promover melhor

qualidade de vida no trabalho destes servidores.

Referências Bibliográficas

Dias, R.V.O.; Di Lascio, R.H. Conhecendo e monitorando o *estresse* no trabalho. http://www.psicologia.com.pb/artigos/ver_artigo_licenciatura.php?codigo=A0154 (17/09/2007).

Fiamoncini, R.L.; Fiamoncini, R.E. O *stress* e a fadiga muscular: fatores que afetam a qualidade de vida dos indivíduos. <http://www.efdeportes.com/efd66/fadiga.htm> (10/10/2008).

França, A.C.L.; Rodrigues, A.L. *Stress e trabalho – uma abordagem psicossomática*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Kyriacow, C.; Sutcliffe, J. Social support and occupational *stress* among school teachers. *Educational Studies*, 7(1):55-60, 1981.

Lipp, M.E.N.; Tanganelli, M.S. *Stress e qualidade de vida em Magistrados da Justiça do Trabalho: diferenças entre homens e mulheres*. *Psicologia: reflexão e crítica*, 15(3): 537-548, 2002.

Lipp, M.E.N. *Pesquisas sobre stress no Brasil*. 1ed. São Paulo: Papyrus, 1997.

Lipp, M.E.N.; Guevara, A.J.H. Validação empírica do inventário de sintomas de *stress*. *Estudos de Psicologia*, 11(3): 42-49, 1994.

Pritchett, P.; Pound R. *Stress no trabalho*; tradução Carlos Eduardo Nickel. São Paulo: Landscape, 2006.

Rossi A.M. *et al. Stress e qualidade de vida no trabalho*. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Santos, A.F.; Alves Junior A. *Estresse e estratégias de enfrentamento de mestrandos de ciências da saúde*. *Psicologia: reflexão e crítica*,

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
Regulamento interno – Resolução
N.113/2007.

Valim, P.C.; Bergamaschi, E.C.; Volp, C.M.; Deutsch, S. Redução de stress pelo alongamento: a preferência musical pode influenciar? *Motriz*, 8(2): 51-56, 2003.

A NATUREZA JURÍDICA DO EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Frederico Franco Alvim¹

Resumo

Durante os últimos anos, o Tribunal Superior Eleitoral vem, sistematicamente, inadmitindo recursos especiais interpostos contra decisões de Tribunais Regionais Eleitorais em processos de prestação de contas, sob o argumento de que tais decisões são proferidas no exercício de atividade administrativa. Com o objetivo de ver tais recursos apreciados no mérito, o legislador, por meio da Lei 12.034/2009, alterou o art. 37 da Lei 9.096/95, para afirmar que “o exame das prestações de contas dos órgãos partidários tem caráter jurisdicional”. Este estudo pretende demonstrar a sempiterna existência de jurisdicionalidade nas prestações de contas – tanto de partidos quanto de candidatos -, de modo que o juízo positivo de admissibilidade, em tese, de recursos especiais interpostos contra decisões de tribunais aí proferidas, amparado na melhor técnica processual, prescindiria da invocação do novel dispositivo legal.

Palavras-chaves: Exame. Prestação de contas. Natureza jurídica. Jurisdição.

Introdução

O Tribunal Superior Eleitoral vem, há alguns anos, manifestando-se no sentido de não conhecer de recursos especiais interpostos contra acórdãos de tribunais regionais eleitorais proferidos em análise de prestação de contas, sob o argumento de que tais decisões são proferidas em atividade administrativa, não se prestando o remédio extraordinário à jurisdicionalização do debate.

O posicionamento gerou inconformismo em partidos políticos e candidatos. O governador de Minas Gerais, Aécio Neves da Cunha, por exemplo, chegou a interpor, perante o Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário contra acórdão do TSE, sustentando que:

“a própria sistemática do art. 276 do Código Eleitoral faz referência às decisões dos tribunais regionais, critério também reproduzido no art. 121, § 4º, CF: o legislador não empregou o vocábulo ‘causa’ – vale dizer, lide – que informa e condiciona tanto o cabimento do RE ao C. STF (art. 102, inc. III) quanto do RESP ao STJ (art. 105, inc. III, ‘a’)”.²

O Supremo, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, sem decidir, todavia, o recurso extraordinário até o momento.

Posteriormente, a fim de ver os recursos especiais em prestação de contas apreciados no mérito, o legislador, por meio da Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, alterou o art. 30 da Lei 9.504/97, para afirmar que caberá recurso especial das decisões que julgarem as contas de campanha. No mesmo sentido, para conferir admissibilidade ao apelo nos processos que veiculam prestação anual de contas das agremiações, modificou o art. 37 da Lei 9.096/95, para, em descompasso com o atual entendimento do

¹ Analista Judiciário - TRE-GO.

² Repercussão em Recurso Extraordinário 591-470/MG.